Anexo do Of. nº 175/86-GP
S. Vicente 05/08/86

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2094

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de Creche Municipal, dentro do "Programa de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente".

Processo nº 07598/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, objetivando o desenvolvimento do "Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente".

Parágrafo único - O Convênio indicado neste artigo se refere, especificamente, à manutenção da Creche Municipal de Humaitá localizada no Conjunto Residencial Humaitá, em Samaritá.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de junho de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Proc. 144/86